

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 065/2024 - CL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 2024.110215.08514 - EMSERH

**Licitações - e nº 1047208**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Suporte Ventilatório, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelas empresas solicitantes 1 e 2, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 065/2024** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **18/06/2024 às 15h00min** estava definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 11/06/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento da empresa 1 foi apresentado no dia 13/06/2024 e a empresa 2 no dia 14/06/2024, ou seja, ambos fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.**

**Entretanto, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios, o mérito será apreciado.**

## **II – DOS QUESTIONAMENTOS**

Em resumo, as requerentes solicitaram os seguintes esclarecimentos sobre o certame:

- **EMPRESA 1**

(...)

Interessada em participar do ITEM 03 do pregão referenciado, vem através do presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

O edital pede: CALSODADA 4,5KG EMBALAGEM INDIVIDUAL

Nosso produto é fornecido **embalagem caixa com 2 unidades**

Perguntamos: Será aceito produto nesse formato de fornecimento?

- **EMPRESA 2**

(...)

Venho por meio deste solicitar esclarecimento dos itens 4 e 5 do PE 65/2024.

ITEM 04: RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL/ AMBU, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Minha dúvida para o Item 04: Qual é a Marca do Reanimador que será usado o Reservatório solicitado?

TEM 05: MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 0 (ZERO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.

Minha dúvida para o Item 05: É solicitado máscara tamanho 0 de silicone com coxim inflável, salientamos que não existe no mercado máscara de coxim inflável de silicone no tamanho 0.

Informamos que no mercado tem a máscara de PVC no tamanho 0 de coxim inflável.

Podemos cotar a máscara de silicone tamanho 0 sem coxim inflável?

## **III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS**

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram

remetidos ao setor competente, **Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar/CAHOSP**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, esclareceu os questionamentos suscitados:

## **1 - DA ANÁLISE**

### **1.1 - Do questionamento apontado para o ITEM 03**

Informamos que de acordo com as especificações do processo licitatório, **a quantidade contida na caixa do fabricante não interfere na apresentação do produto que será disponibilizado às Unidades de Saúde.**

Desta forma, a quantidade por caixa não é um fator decisivo para a avaliação deste ITEM durante o processo licitatório.

### **1.2 Do questionamento apontado para o ITEM 04 e 05**

#### **1.2.1 DO ITEM 04**

Em relação ao RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL(ADULTO), informamos que o reservatório deverá possuir **conector UNIVERSAL**, podendo ser acoplado nos REANIMADORES MANUAIS ADULTO disponíveis no mercado.

#### **1.2.2 DO ITEM 05**

No que se refere ao questionamento apresentado referente ao Item 05, reconhecemos a importância de garantirmos a maior especificidade e abrangência do descritivo técnico, visando a ampliação da concorrência e das oportunidades de participação.

Desta forma, entendemos a necessidade de retificação do descritivo técnico para garantir uma definição mais precisa e aberta dos requisitos. Assim, requer a alteração na redação do Item 05, conforme:

#### **Onde se lê:**

MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 0 (ZERO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.

#### **Leia-se:**

MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 0 (ZERO), EM SILICONE, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.

Com isto, verifica-se que a Gerência da Central de Abastecimento Hospitalar/CAHOSP conforme manifestação acima, respondeu todos os questionamentos solicitados pelas empresas 1 e 2.

Portanto, esclarecidos os questionamentos apresentados, destaca-se que em decorrência dos argumentos suscitados pela **empresa 2** houve necessidade de modificação do edital, que será corrigido através de **ERRATA** a ser publicada nos meios oficiais.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, comunica-se que a ERRATA será disponibilizada no site da EMSERH, [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br), bem como no portal do Licitações-e, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Além disto, ficam as demais condições editalícias inalteradas, **ficando a sessão de abertura da Licitação Eletrônica nº 065/2024 remarcada para o dia 03/07/2024 às 09h00min, conforme publicação nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 17 de junho de 2024.

**Valeska Moreira Lindoso**  
Agente de Licitação da CL/EMSERH  
Matrícula nº 12.751

**Maria Nathália Pacheco Pereira**  
Analista Jurídica da CL/EMSERH  
Matrícula nº 012.480

**Francisco Assis do Amaral Neto**  
Presidente da CL/EMSERH  
Matrícula nº 536